



LIMOEIRO
avança com você

CONTRATO Nº 059/2021



CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA W K M SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o **Município de Limoeiro de Anadia/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.207.403/0001-95**, com sede na rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **W K M SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.529.181/0001-20**, sediada na Praça Manoel André, nº 58, Centro - Arapiraca /AL , neste ato representada pelo, **WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA**, residente na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 163, Cavaco, Arapiraca/AL portador do CPF nº **061.556.674-03**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93 , de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de toner e cartuchos para impressoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 17.600,000 (Dezessete mil e seiscentos reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega para a devolução dos toners e cartucho é de 24 (vinte quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviços em remessa com entrega de forma parcelada, no endereço indicado na Ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no local informado na ordem de serviços de cada Secretaria, situada na Rua Major Luiz Carlos nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda à sexta, das 08:00h as 13:00h.

Prof. Mun. Limoeiro de Anadia
Fis 62
DA
Servidor(a)

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Josera Alvaro Barbosa Junior, Portaria nº 319/2021** e gerenciada pela servidora **Aurenice Oliveira Souza, matrícula nº 0106**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

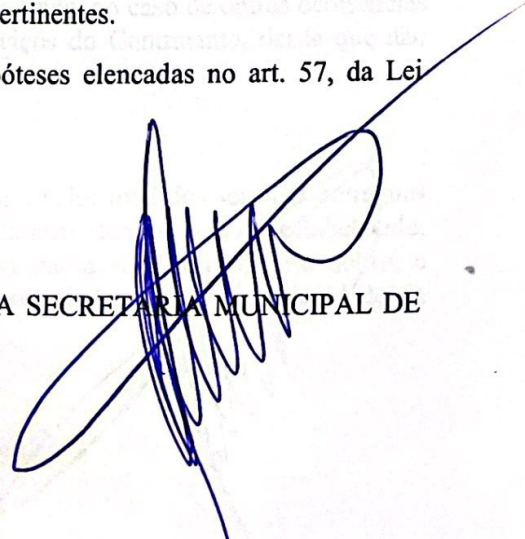
CLÁUSULA OITAVA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0603 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.





NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os objetos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;



LIMOEIRO
avança com você



b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

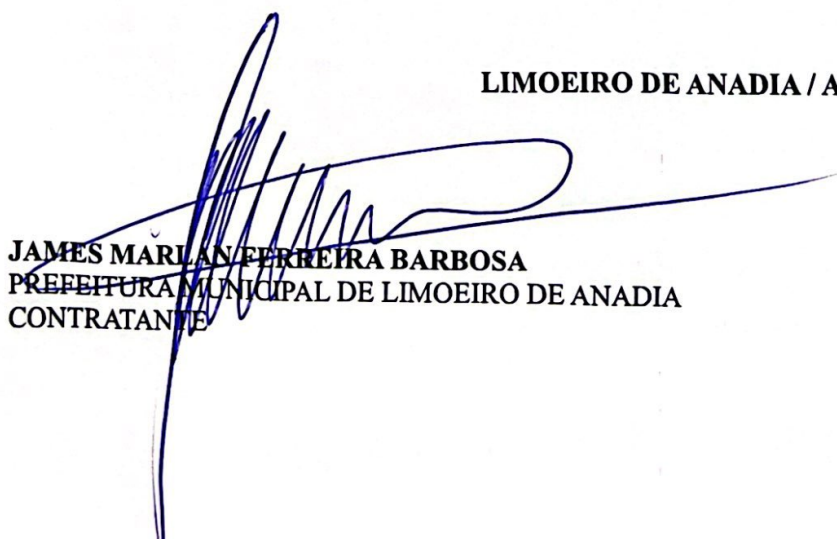
Fica vedado a **CONTRATADA CEDER** ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

LIMOEIRO DE ANADIA / AL, 19 DE MAIO DE 2021.


JAMES MARIAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
CONTRATANTE



LIMOEIRO
avança com você



WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA
W K M SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI

CONTRATADA

WELLINGTON KLEBSON
DE MELO
OLIVEIRA:06155667403

Assinado de forma digital por WELLINGTON
KLEBSON DE MELO OLIVEIRA:06155667403
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPA, A3, ou=EM
BRANCO, ou=11508222000136, cn=WELLINGTON
KLEBSON DE MELO OLIVEIRA:06155667403
Dados: 2021.05.24 11:59:59 -03'00'

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressora Laser a laser	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2	Impressora Laser a laser	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
3	Impressora Laser a laser	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
4	Impressora Laser a laser	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
5	Impressora Laser a laser	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
6	Impressora Laser a laser	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00

CONTRATO Nº 059/2021
W K M SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI
ANEXO - AQUISIÇÃO E RECARGA TONER
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Prof. Aut. Fís. 66
Servidor (a)

AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartucho de Toner modelo CE285A para impressão a laser, compatível com as impressoras HP LASERJET M1132MFP, HP LASERJET P1102V, HP LASERJET P1102W e HP LASEJET P1005.	UNID.	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
2	Cartucho de Toner modelo CF283A para impressão a laser, compatível com a impressora HP LASERJET PRO MPF M127FN.	UNID.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
3	Cartucho de Toner modelo CE28A para impressão a laser, compatível com as impressoras HP LASERJET PRO 400 M401 e HP LASERJET PRO 400.	UNID.	5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
4	Cartucho de Toner modelo CE278A para impressão a laser, compatível com a impressora HP LASERJET P1606dn e HP LASERJET 1536.	UNID.	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
5	Cartucho de Toner modelo CB436A para impressão a laser, compatível com a impressora HP LASERJET M1120 MFP.	UNID.	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
6	Cartucho de Toner modelo TN-450 para impressão a laser, compatível com a impressora BROTHER DCP 7065DN.	UNID.	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
7	Cartucho de Toner modelo TN-3382 para impressão a laser, compatível com a impressora BROTHER DCP8157N e BROTHER DCP8122DN.	UNID.	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
8	Cartucho de Toner modelo TN-3442 para impressão a laser, compatível com a impressora BROTHER DCPL5502DN.	UNID.	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
9	Cartucho de Toner modelo TN-2370 para impressão a laser, compatível com as impressoras BROTHER DCPL2520 e BROTHER DCP-L2540.	UNID.	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
10	Cartucho de Toner modelo TN-1060 para impressão a laser, compatível com a impressora BROTHER DCP-1512.	UNID.	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00



LIMOEIRO
avança com você

67
Prof. Fis. Servidor (a)

11	Cartucho de Toner modelo MLT D204L para impressão a laser, compatível com a impressora SAMSUNG PROXPRESS M3375FD.	UNID.	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
12	Cartucho de Toner modelo MLT D111S para impressão a laser, compatível com a impressora SAMSUNG XPRESS M2070W.	UNID.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
13	Cartucho de Toner modelo MLT D305L para impressão a laser, compatível com a impressora SAMSUNG ML3471.	UNID.	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	Cartucho de Cartucho de tinta preto, HP OFFICE set PRO 7720 – Cartucho 954.	UNID.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
15	Cartucho de tinta azul, HP OFFICE set PRO 7720 – Cartucho 954.	UNID.	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
16	Cartucho de tinta amarela, HP OFFICE set PRO 7720 – Cartucho 954.	UNID.	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
17	Cartucho de tinta vermelho, HP OFFICE set PRO 7720 – Cartucho 954.	UNID.	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
Sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais.					R\$ 7.575,00

RECARGA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Toner modelo CE285A para impressão a laser, compatível com as impressoras HP LASERJET M1132MFP, HP LASERJET P1102V, HP LASERJET P1102W e HP LASEJET P1005.	UNID.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
2	Toner modelo CF283A para impressão a laser, compatível com a impressora HP LASERJET PRO MPF M 127FN.	UNID.	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
3	Toner modelo CE28A para impressão a laser, compatível com as impressoras HP LASERJET PRO 400 M401 e HP LASERJET PRO 400.	UNID.	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	Toner modelo CE278A para impressão a laser, compatível com a impressora HP LASERJET P1606dn e HP LASERJET 1536.	UNID.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	Toner modelo CB436A para impressão a laser, compatível com a impressora HP	UNID.	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00



6	LASERJET M1120 MFP. Toner modelo TN-450 para impressão a laser, compatível com a impressora BROTHER DCP 7065DN.	UNID.	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
7	Toner modelo TN-3382 para impressão a laser, compatível com a impressora BROTHER DCP8157N e BROTHER DCP8122DN.	UNID.	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
8	Toner modelo TN-3442 para impressão a laser, compatível com a impressora BROTHER DCPL5502DN.	UNID.	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
9	Toner modelo TN-2370 para impressão a laser, compatível com as impressoras BROTHER DCPL2520 e BROTHER DCP-L2540	UNID.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
10	Toner modelo TN-1060 para impressão a laser, compatível com a impressora BROTHER DCP-1512.	UNID.	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
11	Toner modelo MLT D204L para impressão a laser, compatível com a impressora SAMSUNG PROXPRESS M3375FD.	UNID.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
12	Toner modelo MLT D111S para impressão a laser, compatível com a impressora SAMSUNG XPRESS M2070W.	UNID.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13	Toner modelo MLT D305L para impressão a laser, compatível com a impressora SAMSUNG ML3471.	UNID.	10	R\$ 100,50	R\$ 1.005,00
14	Cartucho de tinta preto, HP OFFICE set PRO 7720 - Cartucho 954.	UNID.	1	R\$ -	R\$ -
15	Cartucho de tinta azul, HP OFFICE set PRO 7720 - Cartucho 954.	UNID.	1	R\$ -	R\$ -
16	Cartucho de tinta amarela, HP OFFICE set PRO 7720 - Cartucho 954.	UNID.	1	R\$ -	R\$ -
17	Cartucho de tinta vermelho, HP OFFICE set PRO 7720 - Cartucho 954.	UNID.	1	R\$ -	R\$ -

Dez mil e vinte e cinco reais. R\$ 10.025,00

A soma das duas tabelas é igual (Dezessete mil e seiscentos reais.) R\$ 17.600,00